

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º 696 / 83

35

Ac

FC

T. R. E. P.
ARQUIVO
PASTA N.º <u>Pasta 23</u>
ORDEM N.º
<i>[Signature]</i> Arquivista

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento

Redistribuído: *Ger. Gabriel Lourenço Cavalcanti.*
~~DR. CARLOS XAVIER PAES SOBRINHO~~

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. *Dr. José Fernando Jardim de Lamego*

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB, cm PE.

ASSUNTO /

Solicita o registro dos Diretórios Municipais
de LAJEDO, CANHOTINHO e SÃO JOSÉ DO EGITO.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três.

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1302
[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

18 NOV 15 27 53 006784

PROTOCOLADO

O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, através do Presidente do Diretório Regional em Pernambuco, infra-assinado, vem na forma da legislação eleitoral em vigor, requerer o registro perante este TRE, dos Diretórios do PMDB em Lajedo e Canhotinho.

Os Diretórios eleitos estão assim constituídos:

01. Lajedo: Membros efetivos - 01. Irineu Alexandre da Silva, 02. Quesia Silva Lacerda, 03. José Pereira da Silva, 04. Mário Gildo de Torres Miranda, 05. Bento Pereira da Costa, 06. Sonival José Jordão Alexandrino, 07. José Mariano Filho, 08. João Eudes Ferreira Lima; Reservando-se uma vaga para o Líder da Bancada na Câmara Municipal.

Suplentes: Manoel Antonio Pereira, José Ferreira Sobrinho, Arlindo Alves da Silva.

Na mesma Convenção, foram eleitos para Delegado e Suplente à Convenção Regional: Delegado - Valdemar Antonio do Carmo. Suplente -IVALDO IZAIAS PANTA.

O Diretório escolheu, em reunião de 08.07.1983, a seguinte COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL: Presidente - Irineu Alexandre da Silva, Vice-Presidente - José Pereira da Silva, Secretário - Quesia da Silva Lacerda, Tesoureiro - Mário Gildo de Torres Miranda. SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Bento Pereira da Costa, Sonival José Jordão Alexandrino.

02. Canhotinho: Membros efetivos - (01) Manoel Ferreira dos Santos, (02) Sival Nunes Correia, (03) Ivo Tavares Lins, 04. Israel Ferreira dos Santos, (05) Auri de Lima e Silva, (06) Durval Vieira de Almeida, (07) José Vieira de Almeida, (08) Antonio Francisco de Souza. Reservando-se uma vaga para o Líder da Bancada na Câmara Municipal.

Suplentes: Antonio Ferreira das Neves, José Sabino de Oliveira, Olegário José Cruz.

Na mesma Convenção, foram eleitos para Delegado e Suplente à Convenção Regional: Delegado - Manoel Ferreira dos Santos, Suplente - IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS.

pas 03
2

O Diretório escolheu, em reunião de 03.07.1983, a seguinte COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL: Presidente - Manoel Ferreira dos Santos, Vice-Presidente - Sinval Nunes Correia, Secretário - Ivo Tavares Lins, Tesoureiro - Israel Ferreira dos Santos.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Auri de Lima e Silva, Durval Vieira de Almeida, José Vieira de Almeida, Antonio Francisco de Souza.

Por oportuno, esclarece que os Diretórios eleitos nesses Municípios não sofreram quaisquer impugnação, juntando-se para tanto os documentos de estilo conferidos pelo escrivão e visados pelo Juiz.

Pede Deferimento,

Recife, 31 de outubro de 1983.

a) Fernando Coelho - Presidente do
Diretório Regional do PMDB - PE

Canhotinho - 113 08

Ata da Convenção extraordinária do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - do Município de Canhotinho, realizada em 03 de julho de 1.983. Aos tres dias do mes de julho do ano de mil novecentos e oitenta e tres, às nove (9:00) à Rua Tenente Jose Oscar, nº 150, nesta cidade de Canhotinho, presente o Presidente da Comissão Provisória Municipal, o senhor Manoel Ferreira dos Santos, o secretário convocado senhor Israel Ferreira dos Santos, foi constituída sobre a presidencia do primeiro à mesa dos trabalhos da Convenção extraordinária do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, para os fins constantes do edital de convocação da Convenção dito, convocação em forma da lei. O senhor presidente determinou que fosse lido o edital de convocação da Convenção; em seguida deu início a votação, convidando para estrutinadores os convencionais Durval Vieira de Almeida e Jose Vieira de Almeida. Comunicou que as cédulas de votação reproduzidas integralmente a chapa registrada estavam datilografadas em número suficientes à disposição dos senhores convencionais na cabina indevassável. Anunciou também que até quele momento o observador designado pelo Dr. Juiz Eleitoral não havia comparecido. Iniciando a chamada dos convencionais, os trabalhos se estenderam até até às 17 horas. Quando foi encerrada a votação verificando-se que votaram 53 filiados. Feita a apuração, conferido o número de sobrecartas com o de votantes verificou-se que a chapa única apresentada obteve 53 votos, portanto mais do que 40% do número de convencionais, sendo pois considerada eleita em toda composição os seguintes membros do Diretório Municipal: (1º) Manoel Ferreira dos Santos. (2º) Sival Nunes Correia; (3º) Ivo Tavares Lins; (4º) Israel Ferreira dos Santos; (5º) Auri de Lima e Silva; (6º) Durval Vieira de Almeida; (7º) Jose Vieira de Almeida; 8º - Antonio Francisco de Souza. Suplente do Diretório: 1º Antonio Ferreira das Neves; 2º - Jose Sabino de Olineira; 3º - Olegário Jose Cruz. Para Delegado à Convenção Regional: Manoel Ferreira dos Santos. Para Suplente Delegado: Isaias Ferreira dos Santos. O senhor Presidente proclamou os membros do Diretório eleitos para se reunirem às 18 horas no mesmo local para eleição da Comissão Executiva Municipal e seus suplentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente determinou que se lavrasse a presente Ata, suspendendo os trabalhos para este fim. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata que vai assinada por mim secretário e pelo Presidente: aa) Israel Ferreira dos Santos secretário; Manoel Ferreira dos Santos - Presidente; Sival Nunes Correia - Vice-Presidente. Ivo Tavares Lins. Israel Ferreira dos Santos. Auri de Lima e Silva. Durval Vieira de Almeida; Jose Vieira de Almeida. Antonio Francisco de Souza.

Israel Ferreira dos Santos - Secretário
Manoel Ferreira dos Santos - Presidente
Sival Nunes Correia - Vice-Presidente

Registrado
Juiz Eleitoral



Ata da Reunião do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - realizada em 3 de julho de 1.983. Aos três dias do mes de julho do ao de mil novecentos e oitenta e tres - 1.983 - nesta cidade de Canhotinho, às 18:00 horas (dezoito horas) à Rua Tenente José Oscar, nº 150, reuniu-se o Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Canhotinho, com o fim específico de eleger, por voto direto e secreto a respectiva Comissão Executiva, na forma do edital publicado; verificando a existencia do "quorum" legal o senhor Manoel Ferreira dos Santos, como Presidente, declarou aberta a sessão; convidou para servir de secretário o senhor Israel Ferreira dos Santos. Explicados pelo senhor Presidente os motivos da reunião conforme convocação feita nos termos do estatuto do partido e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por dez - 10 - minutos, para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Reaberto os trabalhos foram chamados nominalmente os membros presentes e que haviam assinado a lista de presença; para o ato de votação, foram designados pelo Presidente para servirem de escrutinadores os senhores Sinval Nunes Correia e Durval Vieira de Almeida; estes assumindo os encargos constataram que o número de cédulas encontradas coincidiram com o número de votantes. Em seguida passaram a apuração, que acusou o seguinte resultado: Para Comissão Executiva Municipal: Presidente: Manoel Ferreira dos Santos, com - 8 - oito votos; Vice-Presidente: Sinval Nunes Correia, com - 8 - oito votos; Secretário: Ivo Tavres Lins, com - 8 - oito votos; Tesoureiro: Israel Ferreira dos Santos, com - 8 - oito votos. Para Suplentes da Comissão Executiva: Auri de Lima e Silva, com - 8 - oito votos e Durval Vieira de Almeida, com - 8 - oito votos; Jose Vieira de Almeida, com - 8 - oito votos; Antonio Francisco de Souza, com - 8 - oito votos. Em face do resultado encontrado foram considerados eleitos e automaticamente empossados. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavra a presente Ata, que vai assinada por mim secretário e pelo senhor Presidente. aa) Israel Ferreira dos Santo - Secretário; Manoel Ferreira dos Santos - Presidente; Sinval Nunes Correia - Vice Presidente.

Israel Ferreira dos Santos - Secretário
Manoel Ferreira dos Santos - Presidente
Sinval Nunes Correia - Vice-Presidente

Refutado:
 Lucivaldo

[Handwritten signature]
 Juiz de Direito
 Eleitoral





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 27/83

O Desembargador GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 91 da Resolução nº 0.785/80, do Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal aos requerimentos de registro dos seguintes Diretores Municipais: LAJEDO: MEMBROS: Irineu Alexandre da Silva, Quesia Silva Lacerda, José Pereira da Silva, Mário Gil do de Torres Miranda, Bento Pereira da Costa, Sonival José Jordão Alexandrino, José Mariano Filho, João Eudes Ferreira Lima. SUPLENTE: Manoel Antônio Pereira, José Ferreira Sobrinho, Arlindo Alves da Silva. CANHO TINHO: MEMBROS: Manoel Ferreira dos Santos, Sival Nunes Correia, Ivo Tavares Lins, Israel Ferreira dos Santos, Auri de Lima e Silva, Durval Vieira de Almeida, Antonio Francisco e Souza, José Vieira de Almeida. SUPLENTE: Antonio Ferreira das Neves, José Sabino de Oliveira, Olegário José Cruz. SÃO JOSÉ DO EGITO: MEMBROS: Antônio José de Lima, Rafael Marçal da Silva, Elpidio Nunes da Silva, Onildo Pinho Brandão, Antonio Jorge de Souza, Maria Helena Marinho Patriota Lima, Manoel Antonio de Lima, Joana Darc Gomes - Marinho. SUPLENTE: Isabel Maria Marinho, Patriota, Zélia Gomes, Maria do Carmo de Lima.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente Assinado.

VISTO:

GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS
DES. PRESIDENTE

RPP:-

de 23/11/83

Zleyde Soares
Vice-Woodney Boriano do Recife
Chefe Proc. e Registro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls 13 A
[Assinatura]

PROCESSO N° 696/83
CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de LAJEDO, CANHOTINHO e SÃO JOSÉ DO EGITO,

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução nº10.785/80, do T.S.E.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art.58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITO RADO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Q- MIN.	M. FIX.	DEL
LAJEDO	13.908	9	85	40	17	09	01
CANHOTINHO	10.625	87	70	53	14	09	01
SÃO JOSÉ DO EGITO	13.270	101	85	21	17	09	01

Obs. 9 - O Juiz não remeteu. Prov. telex nº 115/83, cópia anexa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

14
[Handwritten signature]

- 2 -

IV - O número de membros do(s) Diretório(s) cujo(s) registros, ora está (ão) sendo solicitado(s), foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do PMDB de acordo com o parágrafo 2º do art. 79, da Resolução de nº 10.785//80 do T.S.E.

V - Na ata da Reunião do município de LAJE DO, falta o confere do escrivão e o Visto do Juiz.

VI - Em CANHOTINHO o observador Eleitoral não compareceu à Convenção.

VII - Em SÃO JOSÉ DO EGITO, os suplentes da Comissão Executiva não são diretorianos.

Subsecretaria Judiciária, em 29.11.1983

VISTO: *[Handwritten signature]*

Ione Carneiro Leão Lehmig
Diretor Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 16-
Jury

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Eu, [Signature] Recife, 29 de novembro de 1983
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. D. João Fernando Jardim de Camargo
Recife, 29 de novembro de 1983
[Signature]
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Eu, [Signature] Recife, 29 de novembro de 1983
Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Yosi

Fernando Jardim de Camargo
Eu, [Signature] Recife, 29 de novembro de 1983
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

[Signature] Recife, 29 de novembro de 1983
J. Fernando J. Camargo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CONCLUSÃO

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
Recife, 29 de novembro de 1983

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

VISITA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 29 de novembro de 1983

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, de de 19

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a Promocão

nº 01/84

que em seguida se vê.

Recife, 14 de fevereiro de 1984

Eu,

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls 17
[Assinatura]

Ref.: PROCESSO Nº696/83 - Classe XIII.

Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB
EM PERNAMBUCO.

PROMOÇÃO Nº01//84.

Exmo. Sr. Juiz Relator:

A Procuradoria Regional Eleitoral vem so
licitar a V.Exa., que determine a realização das seguintes diligên -
cias:

1 - Em relação ao pedido de registro do Direre
tório do Município de Lajedo:

a) Juntada de cópia da ata da reunião do
Diretório que elegeu a comissão executiva devidamente conferida pelo
Sr. Escrivão e visada pelo Dr. Juiz Eleitoral.

b) Reiteração do telex de fls.15, se poru
ventura ainda não houver sido respondido.

2 - Em relação ao pedido de registro do Direre
tório do município de Canhotinho.

a) Solicitação ao Exmo. Sr. Juiz Eleitora
l para que informe se a realização da convenção foi comunicada com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls 18
[Assinatura]

fls.02

a antecedência mínima prevista no §3º, do artigo 40 da Resolução nº 10.785/80.

b) Se foi designado observador da Justiça Eleitoral para a convenção em causa e qual o motivo do seu não comparecimento.

P. Deferimento.

Recife, 13 de fevereiro de 1984.

[Assinatura]

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MOE//EBG.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls 19
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Dr. JOSÉ FERNANDO JARDIM DE CAMARGO, não faz mais parte deste Tribunal.

Recife, 14. fevereiro. 1984

[Signature]
DIRETOR GERAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, 14 de fevereiro de 1984

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Redist. ao Exmo. Sr. Carlos Dantas

Recife, 14 de fevereiro de 1984

[Signature]
Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Carlos Xavier

Recife, 14 de fevereiro de 1984

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Defiro as diligências pedi-
das pelo Sr. Procurador Regional
Eleitoral.

o Secretário para os pro-

Ofício nº 57/SJ

Recife, 15 de fevereiro de 1984.

PA 21
[Handwritten signature]

Exmº Sr.
JUIZ ELEITORAL
53a. Zona - Canhotinho

A fim de dar andamento ao Processo nº 896/83, Classe XIII, solicito de V. Exa. informar se a realização da Convenção Municipal do PMDB, em Canhotinho, foi comunicada com a antecedência mínima prevista no § 3º do artigo 40 da Resolução nº 10.785/80 e se foi designado Observador Eleitoral, qual a causa e o motivo do não comparecimento.

Apresento os meus protestos de estima e consideração.

GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS
DES. PRESIDENTE

RPP: -

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

24 FEV 13 22 85 000838



PODER JUDICIÁRIO

PROTÓCOLO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO CANHOTINHO
PERNAMBUCO

OFICIO Nº 05/84

Em, 21 de fevereiro de 1.984

Exmo. Sr.

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Dr. Geraldo Campos.

Lido em sessão
Ao Sr DIRETOR GERAL para os devidos fins.

Em: 24-02-84

[Signature]
Desembargador Presidente

Ref. Ofício nº 57/SJ de 13/02/1.984

Honrado Desembargador.

Em atenção ao Ofício, em epígrafe, informo a V. Exa., que para realização da convenção municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), foi comunicado a este Juízo com a antecedência mínima prevista no § 3º do art. 40 da Resolução nº 10.785/80, tendo sido designado observador Eleitoral na pessoa do Sr. ERASMO FERREIRA DE MORAIS, que por motivo de doença, devidamente comprovada, deixou de comparecer ao evento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e respeito.

[Signature]
Cordialmente,

JUIZ DE DIREITO E

ELEITORAL.

a) Marcelo Márcio Cardoso Fernandes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls 25
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, Relator dos presentes autos, não faz mais parte deste Tribunal.

Recife, 12.03.1985

[Handwritten signature]
DIRETOR GERAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Des. Presidente _____

Recife, 13 de março de 1985

Eu, *[Handwritten signature]* _____

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Revist. ao Exmo. Sr. *[Handwritten signature]*
Recife, 13 de março de 1985

Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Des. Gabriel B. Cavalcanti _____

Recife, 13 de março de 1985

Eu, *[Handwritten signature]* _____

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

do Sr. Honorando

E. G. 1.491/85

Exm: Sr. Des. Relator:

Requeiro a V. Exa a expedição de novo ofício ao diretório Regional do PMDB fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento à diligência determinada por essa Corte,

Sem efeito

Apresento parecer em separado.

Recife, 9 de abril de 1985



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos.

o parecer que em seguida

se vê. RECIFE, 16 de Abril de 1985

Eu, *[Signature]*

Director Geral, subscrevo o presente termo.

~~JUNTADA~~



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol 26
[Assinatura]

REF. PROCESSO Nº 696/83

REQUERENTE : Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco.

PARECER Nº 37/85

O presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em petição datada de 31 de outubro de 1983, requer o registro dos Diretórios Municipais de Lajedo e Canhotinho, eleitos em Convenções realizadas no dia 03 de julho daquele ano. Em petição datada de 18 de novembro de 1983, solicita o registro do Diretório Municipal de São José do Egito, eleito em Convenção também realizada no dia 03 de julho do mesmo ano.

Os pedidos foram autuados, conjuntamente.

As cópias das respectivas atas que instruem os pedidos referentes aos Diretórios de Canhotinho e São José do Egito contêm as autenticações dos Escrivães e os vistos dos Juizes Eleitorais. Em relação ao pedido de registro do Diretório Municipal de Lajedo, observa-se que a cópia da ata da reunião que eleger a Comissão Executiva, não está autenticada pelo Escrivão nem visada pelo Juiz Eleitoral. Em São José do Egito todos os suplentes da Comissão Executiva escolhidos na Convenção não são diretores.

Fls.02-

Publicado o Edital previsto no artigo 91, da Resolução nº 10.785/80, a Secretaria certificou o decurso do prazo legal, sem que houvesse qualquer impugnação.

A Subsecretaria Judiciária ofereceu as informações de fls. 13 e 14, onde se verifica que, nos municípios de Canhotinho e São José do Egito foram alcançados os percentuais legalmente exigidos para a constituição d Diretórios.

As fls. 17, esta Procuradoria requereu a realização das seguintes diligências:

Em relação ao pedido de registro do Diretório Municipal de Lajedo:

a) Autenticação do Escrivão e visto do Juiz Eleitoral, na cópia da ata da reunião que elegeu a Comissão Executiva.

b) reiteração do telex, pelo qual o Tribunal solicitou ao Juiz Eleitoral que informasse o número de filiados ao Partido, em condições de participar da convenção.

Em relação ao pedido de registro do Diretório Municipal de Canhotinho, requereu o Ministério Público que fossem solicitados esclarecimentos ao MM. Juiz Eleitoral sobre a ausência do observador Eleitoral à convenção.

As fls. 22, consta a informação do Juiz Eleitoral da 94a. Zona, esclarecendo que, no município de Lajedo, o PMDB possuía 149 filiados aptos a participar da Convenção. Verifica-se portanto, que também naquele município, o Partido requereu e alcançou os percentuais legalmente exigidos para a constituição de Diretório.

As fls. 23, foi juntado o ofício do MM. Juiz Eleitoral da 53a. Zona, informando que a ausência do observador Eleitoral à Convenção ali realizada se deu por motivo de saúde devidamente comprovado.

No que tange à diligência pertinente ao Diretório Municipal de Lajedo, a Secretaria dessa egrégia Corte, para o devido cumprimento, expediu ofício ao Diretório Regional do PMDB em 15 de fevereiro de 1984, reiterado em 3 de outubro do mesm

Fls.03-

fls 28

ano, não tendo o Partido se pronunciado até a presente data.

Em face do exposto, opino pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do PMDB, em Canho - tinho.

Requeiro a formação de autos próprios para o processamento dos pedidos de registro dos Diretórios Municipais de Lajedo e São José do Egito, a fim de que sejam realiza- das as seguintes diligências:

- 1 - Eleição de novos suplentes para a Comissão Executiva do Município de São José do Egito, os quais deverão ser escolhidos entre os diretorianos.
- 2 - Remessa de novo ofício ao Presidente do Diretório Regional do PMDB, fixando o prazo de 15 dias para a apresentação de cópia devidamente autenticada e visada da ata da reunião do Diretório realizada em Lajedo.
Deverã ser comprovada, nos autos, a entrega da referida correspondência.

É o parecer

Recife, 10 de abril de 1985

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MOE/mjs

fls 29
Lucena

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos

Exmo Sr. Des. Gabriel Lucena Cavalcanti

Recite, No. 16 alvêl de 19 85

Em,

Director Geral, subcrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 30

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a high-ranking official of the court.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram desentranhados dos presentes autos os documentos de fls. 4 a 7, 10 a 12, 15, 20, 22 e 24, face decisão do TRE em sessão de 02.05.1985.

Recife, 03 de maio de 1985.

DIRETOR GERAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Des. 31

Processo nº 696/83

Classe XIII

REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Pernambuco

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 696/83, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Pernambuco, solicita a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais de LAJEDO, CANHOTINHO e SÃO JOSÉ DO EGITO.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edital de praxe, com o prazo de 03 (três) dias, para conhecimento dos interessados e impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, às fls. 13A/14.

Com vista dos autos, o Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer de fls. 17/18.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, nos termos do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, de ferir o registro do Diretório Municipal de CANHOTINHO e converter em diligência os pedidos com relação aos Diretórios Municipais de LAJEDO e SÃO JOSÉ DO EGITO, determinando, outrossim, que os pedidos ora em diligência sejam atuados em separado.

Publique-se, comunique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 02 de maio de 1985.

Pedro Ribeiro Malta

Presidente

Gabriel Lucena Cavalcanti

Relator

Francisco Rodrigues dos Santos



Fls. 32
[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Handwritten signature]
Etério Ramos Galvão Filho

[Handwritten signature]
Adueto José de Mello

[Handwritten signature]
Romualdo Marques Costa

[Handwritten signature]
Edmir de Bora Viagem Domingues de Silva

Fui presente

[Handwritten signature]
Manoel de Oliveira Erhardt
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

etc/.

Handwritten notes and signature in the top right corner, including the number 33.

Ofício nº 215/SJ

Recife, 03 de maio de 1985.

Ilmo. Sr.
Presidente do
Diretório Regional do P.M.D.B., em Pernambuco
N e s t a:

Levo ao conhecimento de V. Sa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de ontem, apreciando o Processo nº 696/83, Classe XIII, deferiu o registro do Diretório Municipal de Canhotinho e converteu em diligência com relação a Lajedo e São José - do Egito, nos termos do parecer da Procuradoria, em anexo.

Apresento a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Handwritten signature of Ivancil Constantino da Silva
IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA
DIRETOR GERAL

RPP: -

*Recebido a original a 09.05.85
D. Jones*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 34

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 143, às páginas 14 o Acórdão

Subsecretaria Judiciária,

em 01 de Agosto de 1985

(Serrano)
Diretor

REGISTRO

Registrado o Acórdão às fls. 89/90

do livro n.º 52 / XIII

Recife, 01 de Agosto de 1985

Amc Carla de Silva

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,

em 07 de Agosto de 1985

(Serrano)
Diretor

ARQUIVE-SE

EM 07 / Agosto / 1985

u

SESSÃO DE

02/05/85

*
Processos:
782/85 - Loajedo
783/85 - São José do
Égito

JULGAMENTO

Unanimemente deferido o registro do D.M. de
Canhotinho e convertido em diligência com relação a
Loajedo e S. José do Égito nos termos do parecer da Procu-
doria. Determinem o TRE fossem autorizados em separa-
do os pedidos ora em diligência. *

Proc. nºs. 56 (Prel. D.B) e 57 (J. Canhotinho) Em 15.2.84 P. Pessoa }
Restado of. 56/57, em 03/10/84 cr

ANOTADO : Proc. of. 215/57 na PMDB Em 03.05.85 P. Pessoa